

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO**

**ENTRE**

**O**

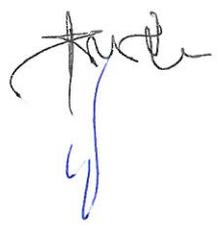
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E A PALMATOURS**

Considerando:

- a. Ser o Instituto Politécnico de Beja:
  - i. Uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar;
  - ii. Uma instituição de ensino superior ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, concentrado especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente e incentivando a formação ao longo da vida.
- b. Competir ao Instituto Politécnico de Beja:
  - i. Promover a mobilidade efectiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional;
  - ii. Participa em actividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimentos, assim como de valorização económica do conhecimento científico.
- c. A integração no Instituto Politécnico de Beja de quatro escolas superiores, sob a forma de unidades orgânicas de ensino (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objectivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respectivas políticas educacionais e de optimização de recursos;
- d. Constituir atribuições do Instituto Politécnico de Beja, entre outras:
  - i. A transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;



- ii. A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
  - iii. A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
  - iv. A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
  - v. A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
  - vi. A produção e difusão do conhecimento e da cultura.
- e. Reger-se o Instituto Politécnico de Beja e as suas unidades orgânicas, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição, com vista, entre outros, a promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a comunidade em que se integra.
- f. Admitir-se, nos termos da Lei, que o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objectivos, possam estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projectos de interesse comum;
- g. Ser a PALMATOURS (Palma & Teles Marques Lda.):
- i. Uma empresa com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 35 – 11º C , 1050 – 118 Lisboa, Tel. 21 4391900 e Fax.21 4391421, e Filial, na Av. Miguel Fernandes, nº 45, 7800 – 396 Beja, com o Tel. 284361772, Tlm. 915085546 e Fax. 284331206 (Email: [rita.teles@palma-tours.com](mailto:rita.teles@palma-tours.com); [maria.cameira@palma-tours.com](mailto:maria.cameira@palma-tours.com); [geral@palmatours.com](mailto:geral@palmatours.com)), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 508540917, aqui devidamente representada por Maria Rita Marques Palma Teles, com alvará 1517/2008. RNAVT 2742, doravante designada por Agência de Viagens;
  - ii. Uma sociedade comercial que se dedica à actividade de Agência de Viagens, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 209/97, de 13 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto/Lei 12/99 de 11 de Janeiro, com soluções desenhadas para cada projecto, a nossa equipa de consultoria de viagens, garante propostas criativas, assim como precisão



no planeamento, execução e atendimento que assegura a Excelência do serviço ao IPB;

- iii. Uma empresa com uma vasta rede de contactos a nível Nacional e Internacional (companhias aéreas, grupos hoteleiros, restaurantes, guias ...) criteriosamente seleccionada de acordo com o nosso nível de exigência e de forma a obter as melhores condições e o nível de excelência;
- iv. Uma empresa com as áreas e segmentação de negócios seguintes:
  - a. *Corporate e Viagens Individuais*: com uma equipa de grande experiência, inteiramente dedicada, oferecendo ao IPB um Serviço de alto padrão profissional, com o objectivo de ser uma mais valia para o IPB;
  - b. *Grupos*: Temos uma vasta experiência na implementação e operação de viagens de Grupos nas diversas vertentes (culturais, religiosos, de estudantes, de negócios ...), com o poder negocial necessário para obter as melhores condições junto de fornecedores e parceiros;
  - c. *Congressos Nacionais e Internacionais* com conhecimento na organização e execução de viagens em Congressos Nacionais e Internacionais, Logística de transportes, bilhetes de avião, reservas de Hotel, acreditação e inscrições on-line, entre outros serviços
  - d. *Incentivos e Eventos*: Os projectos de incentivo e eventos são cuidadosamente desenvolvidos pela nossa equipa, em função do perfil e objectivos do Cliente, adaptando-os aos melhores destinos e às melhores condições.
  - e. *Lazer*: Proporcionando aos nossos Clientes uma vasta escolha de destinos como verdadeiros parceiros na Gestão de Viagens.
- h. O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços que se rege pelos considerandos antecedentes e pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Aos 15 dias de Setembro de 2011, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPB**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.

Como segundos outorgantes, a **AGÊNCIA DE VIAGENS PALMATOURS**, com Sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 35 – 11º C – Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número de pessoa colectiva 508540917, e com filial na Avenida Miguel Fernandes, n.º 45 – Beja, aqui representada pela Sócia-Gerente Maria Rita Marques Palma Teles.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**Objecto**

1. O presente *Protocolo* tem por objectivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efectivo, privilegiando o intercâmbio empresarial e com a comunidade. os seguintes serviços a nível Nacional e Internacional.
2. O presente Protocolo compreende ainda, nos termos legais aplicáveis, a colaboração:
  - a. No âmbito de reservas e emissão de bilhetes aéreos, nacionais, europeus e intercontinentais, na reservas e emissão de bilhetes de comboio e “ferrys” nacionais e internacionais, na reserva e emissão de documentação referente a alojamento e aluguer de veículos, em território nacional, Europa e Intercontinentais;
  - b. Contratação e emissão de documentação relativa a seguros de viagem;
  - c. Contratação de transfers;
  - d. Registos em Congressos Nacionais ou Internacionais;
  - e. Reservas de Salas de Reunião, coffee breaks e Refeições;
  - f. Vistos Consulares;



- g. Contratação de Audiovisuais;
  - h. Outros Serviços no âmbito da actividade própria de Agência de Viagens, com a Autorização prévia Interna do Instituto Politécnico de Beja.
3. A Agência de Viagens goza de total discricionariedade na escolha dos parceiros, prestadores de serviços e fornecedores que venha a contratar para assegurar os serviços objecto deste contrato, salvaguardando os níveis de qualidade de serviço exigidos pelo IPB.

**Cláusula 2.ª**  
**Colaboração**

1. No âmbito do presente Protocolo o Instituto Politécnico de Beja e a Agência de Viagens Palmatours, comprometem-se, conjuntamente, a:
- a. Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
  - b. Intensificar e desenvolver o intercâmbio de experiências e interesses;
  - c. Celebrar futuros e eventuais protocolos específicos em matérias de interesse comum.
2. No âmbito do presente Protocolo a Palmatours, compromete-se a:
- a. Atribuir um prémio ao melhor estudante do Curso de Turismo do Instituto Politécnico de Beja, no dia do Instituto Politécnico de Beja e na cerimónia realizada para esse fim;
  - b. Atribuir um desconto (no quadro abaixo) sobre o valor de tabela de viagens aos Colaboradores do Instituto Politécnico de Beja, designadamente aos seus docentes e não docentes;

<b><i>Pacotes Turísticos Próprios (em numerário)</i></b>	<b>6,0%</b>
<b><i>Pacotes Turísticos Próprios (cartão crédito)</i></b>	<b>4,0%</b>
<b><i>Pacotes Turísticos OUTROS (em numerário)</i></b>	<b>6,0%</b>
<b><i>Pacotes Turísticos OUTROS (cartão crédito)</i></b>	<b>4,0%</b>
<b><i>Bilhetes aviação</i></b>	<b>Caso a caso</b>
<b><i>Observações: Os descontos serão efectuados sobre o preço base, excluindo taxas e suplementos</i></b>	

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Beja, 15 de Setembro de 2011.

Pelo Instituto Politécnico de Beja,



Pela Palmatours ,

Maria Rita Marques Palma Teles

